PROCESSO Nº 383/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de ALTO FELIZ/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **17 de agosto até 11 de setembro de 2026**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, para fins de CREDENCIAMENTO de Empresas, Associações, Entidades com natureza jurídica, interessados na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bebidas durante o evento do **10º BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE ALTO FELIZ**, procedendo-se o presente Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.473/2026.

1 – DO OBJETO

1.1 – É OBJETO deste Edital a seleção pública de Empresas, Associações, Entidades com natureza jurídica, interessados na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bebidas durante o **10º BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE ALTO FELIZ**, que se realizará no dia 25 de setembro de 2026, no Ginásio de Esportes Laura Simon Veit, Centro de Alto Feliz/RS.

1.2 Compreende o presente edital a disponibilização de um total de 04 espaços públicos, divididos conforme descrito abaixo**:**

N° dos Estandes	Tipo	Área/Qtd	Valor mínimo de lance	Descrição
01	Bebidas não alcoólicas frias (refrigerantes em lata, água e suco em garrafa descartável de no mínimo 500 ml)	(espaço interno) 01	R$ 500,00	Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo município, conforme mapa disponibilizado
02 e 03	Bebidas alcoólicas frias (Chopp Pilsen, Malzbier e Cervejas Especiais) (2)	(espaço interno) 02	R$ 1.000,00 cada espaço	Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo município, conforme mapa disponibilizado
04	Bebidas alcoólicas quentes	(espaço interno) 01	R$ 500.00	Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

				município, conforme mapa disponibilizado

1.3 - Os valores a serem pagos pelos credenciados deverão ser realizados em parcela única, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento.

1.4 - No valor que tange à cobrança da utilização dos espaços (estandes) seguem já embutidas as respectivas taxas.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1. Para participação no certame, a proponente, deverá realizar o protocolo da entrega do envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn nº 300, centro, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
DADOS DA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE, Nº CNPJ/CPF E ENDEREÇO COMPLETO)

3 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de habilitação neste chamamento público, as empresas, associações, entidades, interessados, deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis. Deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria proponente, conforme orientações abaixo:

*** Empresas, Associações e Entidades:**

a) Prova de inscrição municipal no Município de Alto Feliz.

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus atuais administradores;**

c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Prova de regularidade com o **FGTS**;

e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita **Federal**;

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;

h) Declaração de total concordância com as condições estabelecidas no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital, de acordo com o **Anexo II**;

i) Proposta financeira da proponente para a área pretendida, conforme modelos (**Anexo IV.**

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A apresentação da proposta financeira implica a aceitação, pela proponente, do custo do espaço público (estande).

4.2. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

4.3. A proposta deverá ser, preferencialmente, datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

4.4. A Proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, associação, entidade.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.
4.6. A empresa/entidade/associação deverá preencher a sua proposta com valor igual ou superior ao valor de referência da administração.
4.6.1. Os envelopes com os valores das propostas somente serão abertos após o encerramento do chamamento, sendo vencedora a proposta que tiver o maior valor, conforme item selecionado.
4.7. Os envelopes contendo a documentação e a proposta financeira deverão estar lacrados e somente serão abertos pela Comissão de Licitações, após a data de encerramento das inscrições, ou seja, dia 14 de setembro de 2026, às 9:30, na sala do setor de compras e licitações, momento em que os inscritos poderão se fazer presentes para acompanhamento da sessão.

5 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição realizada pela empresa, associação ou entidade implica assumir por completo as regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.473/2026, bem como a obrigação de efetuar o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor, nos prazos fixados.
5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
5.3. O presente Chamamento Público configurará uma relação contratual de concessão de uso de espaço público.
5.4. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.
5.5. Cada empresa, entidade ou associação, terá direito a se credenciar em mais de um estande, porém o credenciamento se dará por maior lance, sendo que será contemplado para exploração de apenas um espaço. Pessoa Jurídica poderá se credenciar e contemplar com dois espaços.
5.6. A adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada à empresa, associação, entidade credenciada.
5.7. Somente serão credenciadas empresas, associações, entidades com inscrição municipal no Município de Alto Feliz.

6 – CRITÉRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

6.1. Do estande nº 01 – será permitida exclusivamente a comercialização de:

a) refrigerantes em lata;

b) água mineral;

c) sucos em embalagem descartável com capacidade mínima de 500 ml.

Parágrafo único. Cada estande deverá disponibilizar pessoal suficiente para atendimento, venda e distribuição dos produtos comercializados.

6.2. Dos estandes nº 02 e 03 - Bebidas alcóolicas frias (Chopp Pilsen, Malzbier e Cervejas Especiais):
6.2.1. O valor máximo do copo descartável de 400ml de Chopp é de R$ 10,00 (dez reais).
6.2.2. É expressamente proibida a comercialização de cerveja de qualquer marca (seja em lata ou garrafa).
6.2.3. Cada estande deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) chopeira completa, bem

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

como pessoal suficiente para atendimento ao público, venda de tickets e entrega do produto no local.
6.2.4. A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização deverá possuir, obrigatoriamente, registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), alvará sanitário válido expedido pela Vigilância Sanitária de Alto Feliz, além de produção e inscrição municipal no Município de Alto Feliz/RS.
6.3. Do estande nº 04 - Do estande nº 04 - Bebidas alcoólicas quentes, coquetéis e espumantes:
6.3.1. Poderão ser comercializados vários tipos de bebidas em forma de aperitivos, coquetéis, caipirinhas, doses de destilados, vinhos e espumantes, sendo o preço de venda livre por parte do credenciado.
6.3.2. O estande deverá disponibilizar estrutura e pessoal suficiente para atendimento ao público, preparação dos coquetéis, venda de tickets e entrega das bebidas no local.
6.3.3. Fica proibido o uso de copos ou garrafas de vidro na entrega direta ao consumidor, visando a segurança do evento.
6.4. É totalmente vedada a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente**.**
6.5. Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento e venda dos itens comercializados.
6.6. Os espaços (estandes) deverão estar em funcionamento durante o evento, nos seguintes horários:
Dia 25/09/2026: das 19h00 às 24h00
Dia 26/09/2026: das 00h00 às 04h00

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os valores a serem pagos pela utilização dos espaços (estandes) serão aqueles constantes das propostas financeiras vencedoras apresentadas pelas empresas, associações ou entidades.
7.2. O pagamento deverá ser realizado pela proponente vencedora em parcela única, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Uso, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pelo Município, sendo vedado o pagamento em cheque ou cartão de crédito.
7.3. O Município proporcionará às contratadas os seguintes serviços e estruturas, já incluídos no preço do espaço concedido:
a) Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros;
b) Ponto elétrico de energia;
c) Estrutura física do estande montada pelo município, conforme mapa disponibilizado no Anexo III.

8 – DOS PRAZOS

8.1. Os estandes serão disponibilizados às concessionárias no dia 25 de setembro de 2026 para a organização e abastecimento dos espaços, devendo estar completamente prontos e aptos ao funcionamento até as 17h00 da mesma data.
8.2. A desmontagem, retirada de todos os equipamentos, materiais e estruturas de propriedade do expositor deverá ocorrer até as 17h00 do dia 26 de setembro de 2026, deixando o espaço completamente livre e nas mesmas condições em que foi recebido.
8.3. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será a contar da data de sua assinatura até o dia 27 de setembro de 2026, abrangendo o período necessário para a montagem, realização do evento e desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

8.4. Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos espaços (estandes) selecionados pelas proponentes homologadas, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma, conforme previsto no Art. 3º, § 9º do Decreto Municipal nº 2.473/2026.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

9.2. Todos os credenciados estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

9.3. Fica sob responsabilidade de cada expositor, qualquer dano que causar, seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento do evento ou colocar em risco a vida de terceiros.

9.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos materiais/equipamentos, localizados em seus estandes, durante o período de realização do evento.

9.5. A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto Márcia Brambila e pela servidora Rochele Luiza Hahn Scherer.

10 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;

e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Alto Feliz pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

□□a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;

□□a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento;

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

□□a critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.
OBSERVAÇÃO: No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do espaço, devolvendo-o ao CREDENCIANTE completamente livre e desocupado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração do Município, na Rua Eugênio Kuhn, Nº 300 ou pelo Fone/Whats 51) 3445-2704.

12.1.2. Edital e anexos podem ser consultados nos sites: https://www.altofeliz.rs.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

12.2. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes e a Comissão Organizadora do Evento.

12.3. O Município poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.6. Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidos os participantes retardatários;

12.7. A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.9. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Feliz/RS, excluído qualquer outro.

Alto Feliz, 13 de agosto de 2026.

Robes Schneider
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51413

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

PROCESSO Nº 383/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, inscrito no CNPJ sob nº 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Robes Schneider***, brasileiro, viúvo, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, de outro lado**.....**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na....., neste ato representada por....., ora denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será executado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.473/2026, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a concessão de uso do espaço público (estande) nº, destinado à comercialização de, durante a realização do 10º Baile de Escolha das Soberanas de Alto Feliz, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, no Ginásio Municipal Laura Simon Veit, em Alto Feliz/RS, conforme descrição abaixo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA.

Estande nº: Área: Valor: Descrição:

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 A assinatura deste instrumento pela CREDENCIADA implica a plena aceitação de todas as normas estabelecidas no Edital, no Decreto Municipal nº 2.473/2026 e neste Termo de Credenciamento, bem como a obrigação de efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor, nos termos fixados na Cláusula de Pagamento.

2.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto, podendo proceder ao descredenciamento da CREDENCIADA em caso de descumprimento das obrigações assumidas, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3 A concessão de uso de que trata este Termo é de caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão, transferência ou sublocação do espaço concedido.

3. - DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 O valor do espaço (estande) será o constante do item 1 deste Termo de Credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura deste Termo de Credenciamento, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pelo Município, nos termos do Edital.
3.3 O Município disponibilizará aos credenciados o espaço físico correspondente ao estande, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público.
3.4 No valor referente à utilização do espaço estão incluídas as taxas eventualmente incidentes, inclusive o alvará de funcionamento, quando aplicável.

4.0 DOS PRAZOS:

4.1 A CREDENCIADA poderá ocupar o espaço a partir do dia 25 de setembro de 2026, para montagem de sua estrutura, a qual deverá estar completamente instalada e apta ao funcionamento até as 17h00 da mesma data.
4.2 A desmontagem e retirada de todos os equipamentos, materiais e estruturas deverá ocorrer até as 17h00 do dia 26 de setembro de 2026, deixando o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.
4.3 O presente Termo de Credenciamento terá vigência a contar da data de sua assinatura até 27 de setembro de 2026, abrangendo o período necessário para a montagem, realização do evento e desmontagem.
4.4 Em caso de desistência da utilização do espaço, em qualquer tempo, não haverá devolução dos valores pagos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.473/2026, sem prejuízo da possibilidade de o Município disponibilizar o espaço a terceiros.

5.0 DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, neste Termo de Credenciamento e no Decreto Municipal nº 2.473/2026, observadas rigorosamente as respectivas especificações, comprometendo-se a CREDENCIADA a executar suas atividades com zelo, probidade, eficiência, responsabilidade e observância das normas de segurança, higiene e saúde pública.
5.2. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA a disponibilização de todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, insumos e mão de obra suficiente e necessária ao perfeito funcionamento do estande e atendimento ao público, conforme determina o Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 2.473/2026.
5.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA as consequências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, especialmente quanto a:
a) imperfeição, inadequação ou insegurança das instalações ou dos serviços;
b) acidentes envolvendo pessoas, equipamentos, materiais ou produtos utilizados durante o evento.
5.4. O Município poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas no Edital, neste Termo ou no Decreto Municipal nº 2.473/2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

5.5. A CREDENCIADA deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas da Vigilância Sanitária, de segurança contra incêndio, de proteção ao consumidor e demais exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.
5.6. A CREDENCIADA responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais que causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da utilização do espaço ou da execução de suas atividades durante o evento.
5.7. A execução deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias responsáveis pela organização do evento, podendo ser designados fiscais específicos por ato da Administração.

6.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital ou no Decreto Municipal nº 2.473/2026 sujeitará a CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência, por escrito;
b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do credenciamento, por dia de atraso no pagamento, limitada a 15 (quinze) dias, após o que será considerada desistência;
c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do credenciamento, por dia de atraso na desocupação do estande após o prazo estabelecido;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do credenciamento pela recusa injustificada em sanar irregularidades apontadas pela fiscalização durante a realização do evento, considerando-se recusa a não regularização no prazo de até 2 (duas) horas após a notificação;
e) rescisão do Termo de Credenciamento e demais sanções administrativas cabíveis, quando:

- houver cessão, transferência ou sublocação do espaço sem autorização do Município;
- ocorrer descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais;
- houver reincidência em infrações constatadas pela fiscalização;
- forem praticados atos que comprometam a segurança, a organização ou o regular funcionamento do evento.

6.1.1. Rescindido o Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá desocupar imediatamente o espaço concedido, devolvendo-o livre, limpo e em condições adequadas de uso.
6.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.0 DA RESCISÃO:

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por iniciativa do Município, nos casos de:
a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
b) paralisação injustificada das atividades;

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

c) cessão, transferência ou sublocação do espaço sem autorização;
d) prática de atos que comprometam a segurança, a ordem pública ou o bom andamento do evento;
e) razões de interesse público devidamente justificadas.
II – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão judicial.
7.2. Constatado o descumprimento das obrigações assumidas, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou sanar a irregularidade, quando cabível, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo.
7.3. A CREDENCIADA responderá pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações, inclusive pelas perdas e danos eventualmente apurados.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

8.1. Nos estandes nº 02 e 03 – Bebidas Alcoólicas Frias (Chopp):
a) Será permitida exclusivamente a comercialização de chopp servido em copos descartáveis de 400 ml, sendo vedada a comercialização de cerveja de qualquer marca;
b) Cada estande deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) chopeira completa, bem como pessoal suficiente para atendimento ao público;
c) O chopp comercializado deverá ser fornecido por cervejaria que possua registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
d) A cervejaria fornecedora deverá possuir produção e inscrição municipal no Município de Alto Feliz;
e) A cervejaria deverá apresentar alvará sanitário válido expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Alto Feliz.
8.2. No estande nº 01 – Bebidas Não Alcoólicas Frias, será permitida exclusivamente a comercialização de:
a) refrigerantes em lata;
b) água mineral;
c) sucos em embalagem descartável com capacidade mínima de 500 ml.
Parágrafo único. Cada estande deverá disponibilizar pessoal suficiente para atendimento, venda e distribuição dos produtos comercializados.
8.3. No estande nº 04 – Bebidas Alcoólicas Quentes, será permitida a comercialização das bebidas previstas no Edital de Chamamento Público, observadas todas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.
8.4. É expressamente proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.
8.5. Os espaços deverão permanecer em funcionamento durante todo o período oficial do evento, observando os seguintes horários:
• 25/09/2026: das 19h00 às 24h00;
• 26/09/2026: das 00h00 às 04h00.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

8.6. Todos os estandes deverão manter pessoal suficiente para atendimento ao público durante todo o período de funcionamento.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda e qualquer alteração deste Termo de Credenciamento somente poderá ocorrer mediante termo aditivo formalmente autorizado pela autoridade competente, quando cabível.

9.2. A CREDENCIADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, civil e tributária, inexistindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

9.3. Todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do Decreto Municipal nº 2.473/2026 e de seus anexos integram este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

9.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento.

9.6. O presente Termo obriga as partes, seus sucessores e herdeiros, sendo firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

ALTO FELIZ, 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
Robes Schneider – Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

.....
.....-.....
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

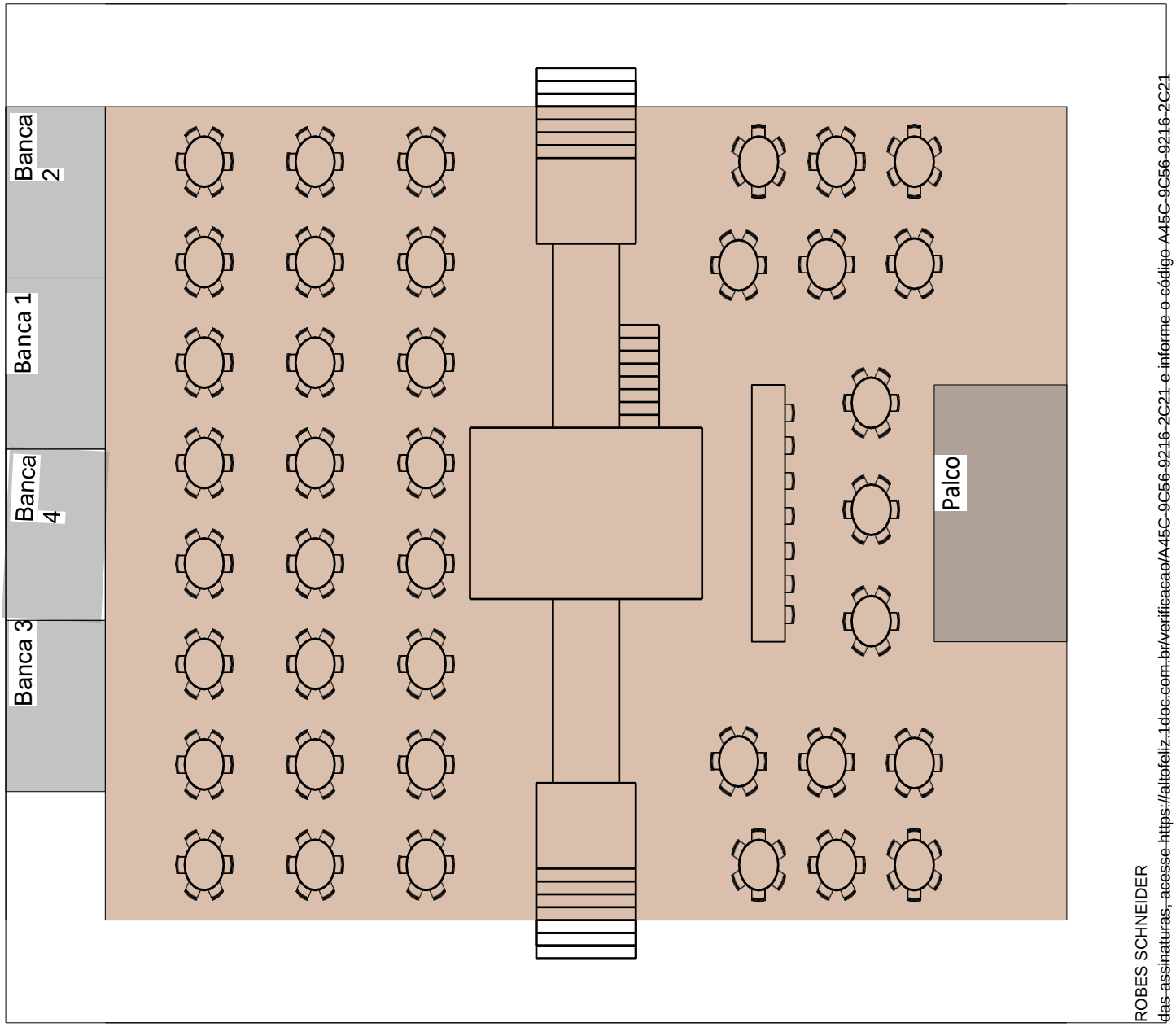
PROCESSO Nº 383/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDÂNCIA

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, de seus anexos e do **Decreto Municipal nº 2.473/2026**, concordando integralmente com todas as condições estabelecidas, inclusive quanto às obrigações, critérios de utilização do espaço, valores, prazos, exigências e demais disposições aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Feliz, ___ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ANEXO III
LAYOUT DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES



Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

PROCESSO Nº 383/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO
MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA EUGÊNIO KUHN, nº 300 - 95773-000 – RS

DADOS DAS PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES

Razão Social/Nome:_____
Endereço: _____
CNPJ/CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Declaro(amos) que conheço(cemos) e aceito(amos) integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, no **Decreto Municipal nº 2.473/2026** e em seus anexos, apresentando a seguinte proposta para exploração do espaço público durante o **10º Baile de Escolha das Soberanas de Alto Feliz**.

Área Pretendida:
Estande nº 01: : Bebidas não alcóolicas frias (refrigerantes em lata, água e suco em garrafa descartável de no mínimo 500 ml)
Estande nº 02 e 03: Bebidas alcoólicas frias (Chopp Pilsen e Malzbier e Cervejas Especiais)
Estande nº 04: Bebidas alcoólicas quentes
Número do estande Pretendido: ()

VALOR DO LANCE OFERTADO: R$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

PROCESSO Nº 383/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES com natureza jurídica, interessados na exploração de espaços públicos (estandes) para comercialização de produtos, durante o evento do 10º baile de escolha das soberanas de Alto Feliz, que será realizado no Ginásio Municipal de Esportes Laura Simon Veit, no dis 25 de setembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compreende o presente Termo de Referência a disponibilização de um total de 04 (quatro) estandes/espaços, divididos conforme descrito abaixo:

Nº dos Estandes	Área	Valor do Lance	Descrição
Bebidas não alcoólicas frias (refrigerantes em lata, água e suco em garrafa descartável de no mínimo 500 ml)	(espaço interno)	R$ 500,00	Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo município, conforme mapa disponibilizado
Bebidas alcoólicas frias (Chopp Pilsen, Malzbier e Cervejas Especiais) (2)	(espaço interno)	R$ 1.000,00 cada espaço	Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo município, conforme mapa disponibilizado
Bebidas alcoólicas quentes (1)	(espaço interno)	R$ 500.00	Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo município, conforme mapa disponibilizado

Do estande nº 01 – Bebidas não alcoólicas frias (Água, refrigerante e Suco): Neste espaço será permitida exclusivamente a comercialização de refrigerantes em lata, água e suco em garrafa descartável de no mínimo 500 ml, conforme determinação expressa do Art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 2.473/2026.

O valor máximo de venda ao público para os itens Água, refrigerante e Suco comercializados neste estande é fixado em R$ 5,00 (cinco reais) por unidade.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

Fica expressamente vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, cervejas de qualquer natureza (com ou sem álcool) ou espumantes neste espaço.

Dos estandes nº 02 e 03 - Bebidas alcóolicas frias (Chopp Pilsen, Malzbier e Cervejas Especiais): Cada estande deverá disponibilizar estrutura e pessoal suficiente para o atendimento ao público, venda de tickets e entrega do Chopp diretamente no local. A cervejaria fornecedora do produto deverá possuir, obrigatoriamente, produção ativa e inscrição municipal no Município de Alto Feliz/RS, conforme determina o Art. 3º, § 6º, alínea "b" do Decreto regulamentador.

A empresa credenciada deverá apresentar e manter em dia os alvarás expedidos pela Vigilância Sanitária e possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) da cervejaria fornecedora.

O valor máximo de comercialização ao público é fixado em R$ 10,00 (dez reais) por copo descartável de 400ml, sendo expressamente proibida a venda de cerveja de qualquer marca em lata ou garrafa.

Do estande nº 04 - Bebidas alcoólicas quentes – O estande deverá disponibilizar pessoal suficiente para o atendimento ao público, preparação, venda de tickets e entrega das bebidas no local.

Será permitida a comercialização de diversos tipos de bebidas em forma de aperitivos, doses de destilados e coquetéis, sendo também autorizada a venda de espumantes e vinhos, com preço de venda livre.

Fica terminantemente proibido o uso ou fornecimento de copos, recipientes ou garrafas de vidro na entrega direta ao consumidor, visando a segurança do evento.

É expressamente proibida a venda, a oferta ou o fornecimento, ainda que gratuito, de quaisquer bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos por qualquer expositor, sob pena de descredenciamento imediato e responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação federal vigente.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Realização de evento do **10º BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE ALTO FELIZ.**

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

Nossas ações de comunicação visam projetar regionalmente o município de Alto Feliz através de seu maior símbolo de representatividade: a Escolha das Soberanas. O plano de mídia irá enaltecer a força da comunidade e as potencialidades locais. Em sinergia, ofereceremos destaque de excelência aos patrocinadores na mídia digital, escrita e falada. O investimento consolidará o prestígio das empresas apoiadoras perante o público local e regional, vinculando suas marcas ao fomento do empreendedorismo e ao orgulho de nossa terra.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A inscrição realizada pelos interessados implica assumir por completo as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 2.473/2026, bem como a

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

obrigação de efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor nos prazos fixados.

A adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada à empresa, associação ou entidade que oferecer o melhor lance.

O presente Chamamento Público configurará uma relação contratual de concessão de uso de espaço público.

A concessão de uso de que trata este regulamento é de caráter pessoal e intransferível, não sendo permitida a sublocação total ou parcial dos espaços.

As pessoas jurídicas, entidades e associações devem possuir inscrição municipal ativa em Alto Feliz/RS.

A exploração do espaço será destinada à empresa, associação ou entidade credenciada que oferecer o melhor lance por cada espaço.

As associações ou entidades poderão se credenciar para concorrer em mais de um espaço, porém serão contempladas para a exploração de apenas um estande, e a pessoa jurídica poderá ter até dois estandes.

4- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Todos os credenciados estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

Fica sob responsabilidade de cada expositor, qualquer dano que causar, seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento do evento ou colocar em risco a vida de terceiros.Os expositores se responsabilizam pela guarda dos materiais/equipamentos, localizados em seus estandes, durante o período de realização do evento.

A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto Márcia Brambila e pela servidora Rochele Luiza Hahn Scherer.

O Município proporcionará aos credenciados os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

Espaço interno disponível com dimensões máximas de 3x3 metros, com ponto elétrico, com estrutura montada pelo município, conforme mapa disponibilizado.

5- FORMAS DE PAGAMENTO

Os valores dos espaços (estandes) serão definidos pelas propostas vencedoras, com pagamento em parcela única até três dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, vedado o uso de cheques ou cartões. O Município fornecerá os serviços e estruturas descritos no Item 1.2.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme disposto no item 4, a adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada à associação, entidade, credenciada que oferecer o melhor lance por cada espaço (estande).

Alto Feliz, 13 de agosto de 2026.

Márcia Brambila
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

PROCESSO Nº 383/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO VI

DECRETO DE REGULAMENTO Nº 2.473/2026

Regulamenta a realização do 10º Baile de Escolha das Soberanas de Alto Feliz/RS.

disponibilizado no site: https://www.altofeliz.rs.gov.br/web

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21 e informe o código A45C-9C56-9216-2C21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A45C-9C56-9216-2C21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 13/08/2026 11:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A45C-9C56-9216-2C21